



TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.08.02

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA (PESSOA JURÍDICA)
PARA APOIAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE MÉDIO
PRAZO E O MONITORAMENTO DE INDICADORES E DE
PROJETOS DO MUNICÍPIO DO ORÓS-CE, CONFORME ANEXO
I.**

O município de Orós- CE, através da SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 010/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 08:00 Horas. Horário de Brasília

Do dia 26 de abril de 2021.

No endereço: Sala de licitações, localizada na Rua Praça Anastácio Maia, nº 40-Centro, Orós - CE

Constituem parte integrante desta Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- ANEXO III** - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL.
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
- ANEXO V-** MODELO DA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA.

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA (PESSOA JURÍDICA) PARA APOIAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE MÉDIO PRAZO E O MONITORAMENTO DE INDICADORES E DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DO ORÓS-CE, CONFORME ANEXO I.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;



2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Orós, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços de mais de um(uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

2.2.4- No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório;

2.2.5- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos de habilitação, de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.2.6- A não apresentação do documento previsto no item 2.2.5 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o(a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

2.2.7- Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.7 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.08.02

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.08.02

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito do(a) PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.





4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.2- OS DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Inscrição Municipal ou Estadual, ou documento equivalente.

4.2.3- REGULARIDADE FISCALE TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, e

4.2.3.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Prova de regularidade da licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, do Estado sede da licitante.



4.2.4.2- Comprovação de experiência em atuação da licitante em atividade compatível com o objeto do edital, no mínimo de 01 (um) atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a respectiva Certidão de RCA (Registro de Comprovação de Aptidão), expedida pelo Conselho de Administração - CRA, da sede da empresa licitante, em nome dos responsáveis técnicos indicados, que conste na descrição dos serviços prestados, serviços compatíveis ao objeto da licitação, a saber:

- a) Consultoria em Elaboração de Planos de âmbito municipal
- b) Consultoria em Elaboração de Planos Estratégicos;
- c) Consultoria em Elaboração de Diagnósticos organizacionais de projetos, em âmbito municipal.

4.2.4.3 - Comprovação de a LICITANTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissionais, de nível superior, devidamente registrados em suas entidades de classe, conforme equipe mínima exigida para o projeto, a saber:

- a) 01 (um(a)) Administrador(a)
- a) 01 (um(a)) Assistente Social
- b) 02 (um(a)) Contadores(as)
- c) 01 (um(a)) Arquiteto(a) Urbanista ou Engenheiro(a) Civil

4.2.4.4 - A comprovação de que os profissionais previstos no item 4.2.4.3 fazem parte quadro permanente da licitante, se dará da seguinte forma:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação em que consta a fotografia, folha da qualificação e do contrato de trabalho celebrado com a licitante);
- b) Comprovação da participação societária através de cópia do contrato social, quando socio; ou
- c) Contrato de Prestação de Serviços;

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive, **TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

4.2.5.1.1- A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 4.2.5.1 deste edital.

4.2.5.2- Comprovação da boa situação financeira baseada na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a um (>1 ou $= 1$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE
AT : ATIVO TOTAL
PC : PASSIVO CIRCULANTE





$$LC = \frac{AC}{PC}$$

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RPL : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

4.2.5.3-Garantia de manutenção da proposta, no valor de R\$ (...), correspondente a 1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no **anexo I (termo de referência)** deste Edital, a ser recolhida no **BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA Nº 0956-3, CONTA-CORRENTE Nº 6465-3 em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE OROS/CE.**

4.2.5.3.1- A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Orós, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;

b) Fiança bancária (conforme **ANEXO V- Modelo da Carta de Fiança Bancária**).

c) Seguro-garantia.

4.2.5.3.2- A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao **subitem 9.2** do Edital.

4.2.5.4.3- Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.2.5.5- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1- Declaração expressa, na forma do anexo IV desta Tomada de Preços, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3- A microempresa ou empresa de pequeno porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

4.4- O(A) licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e fotos externas e internas da empresa. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"





5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope opaco e lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- No caso de pessoa jurídica, a razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante.

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

5.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.3.7- Os serviços a serem prestados, conforme Termo de referência.

5.3.8- Os serviços serão executados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando no prazo máximo de 5 (cinco), dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVICOS pela empresa.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos(as) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

6.4- É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos(as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos nesta Tomada de Preços;

6.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

6.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos(às) licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;

6.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;



- 6.11- Abertura das propostas dos(as) licitantes habilitados(as) que serão examinadas pela Comissão e pelos(as) licitantes presentes;
- 6.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;
- 6.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Tomada de Preços.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

7.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

7.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos(as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

7.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014;

7.7- Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta de menor preço apresentada;

7.8- Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9- Ocorrendo o empate na forma prevista no item 7.7 acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.



7.10- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre os(as) licitantes classificados(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

7.11- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.11.1- Que não atenderem as exigências desta Tomada de Preços;

7.11.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

7.11.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos(as) demais licitantes;

7.11.4- Com preço unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.11.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os(as) licitantes serão convocados(as), vedado qualquer outro processo;

7.11.6- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da Unidade Administrativa Gestora.

8.3 - A autoridade competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba às licitantes direito a indenização.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;

9.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

10.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;





10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.5- Ainda da **CONTRATANTE**

a) Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;

c) Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o cumprimento das formalidades legais, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso;

d) Disponibilizar o espaço físico à Contratada para a prestação dos serviços, quando necessitar que sua execução ocorra internamente;

e) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

f) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

g) Disponibilizar toda a documentação técnica necessária para o bom desenvolvimento do trabalho, a saber:

I. Planos setoriais;

II. Relatórios de situação dos Convênios e Contratos;

III. Relatórios e informações contábeis dos últimos exercícios;

IV. Dentre outros.

h) Promover, por meio do setor requisitante, o acompanhamento e a prestação dos serviços contratados, verificando se estão em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto deste Termo de Referência;

i) Solicitar, após requerimento da Contratada, informações e dados dos Poderes, Órgãos e/ou Entidades;

j) Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade verificada por ocasião da prestação dos serviços contratados, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;

k) Avaliar os serviços mediante Comissão Especial;

l) Disponibilizar veículo, com motorista, para deslocamento dos consultores e equipe local, nas datas informadas no cronograma do projeto.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;





11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

11.4- Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para a fiel execução dos serviços, sempre que demandado pela CONTRATANTE, tanto na forma presencial quanto à distância, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

11.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

11.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

11.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Orós, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Orós;

11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

11.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

11.12- Ainda da **CONTRATADA**:

a) Executar os serviços, conforme prazos e especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, a critério da Administração;

c) Zelar pela perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

d) Manter durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública;

e) Manter sigilo das informações colhidas junto a esta Prefeitura Municipal ou nos Poderes, Órgão ou entidades previdenciárias e fiscais, repassando-as apenas em forma de relatório à Prefeitura;





- f) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a Contratada, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pelo prestador a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Contratante;
- g) Informar ao Município, quaisquer alterações no tocante a sua razão social ou qualificação de seus representantes;
- h) Permitir acesso dos supervisores, auditores e avaliadores que eventualmente ou permanentemente sejam designados pela Prefeitura para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- i) Responsabilizar-se diretamente ou via ação regressiva, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de atos ilícitos praticados por quaisquer de seus prepostos;
- j) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações definidas pela Prefeitura, compatíveis com o objeto do Contrato;
- k) Apresentar mensalmente relatório de andamento do Projeto;
- l) Manter sigilo acerca das informações que venha a obter em razão dos serviços pelos quais for contratada.
- m) Eventualmente, se for necessário algum ajuste institucional, deve ser realizado pela contratada, sem nenhum custo adicional

12.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Orós/CE/SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRACAO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

13.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

13.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Prefeitura Municipal de ORÓS/SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRACAO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

14.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

15.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:





- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Orós, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Orós do Município de Orós, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

16.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

16.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

18.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

18.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

18.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Orós e encaminhados à Comissão de Licitação;

19.0- DA FONTE DE RECURSOS

19.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

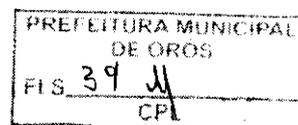
UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRACAO	0401.04.123.0402.2.006

20.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS



20.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

20.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Orós, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Orós, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

20.4- A homologação da presente Licitação será feita pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Orós, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

20.5- Os casos omissos deste Tomada de Preços serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

20.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Orós, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Orós-Ce, 08 de abril de 2021.


JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA (PESSOA JURÍDICA) PARA APOIAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE MÉDIO PRAZO E O MONITORAMENTO DE INDICADORES E DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DO ORÓS-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

3. DA APRESENTAÇÃO:

O Município de Orós, por meio da Secretaria de Finanças e Administração, busca alcançar maior eficiência e eficácia no planejamento municipal, além de significativo crescimento técnico e de maturidade organizacional.

Nesse sentido, o Município do Orós vem promovendo contínuo aperfeiçoamento da sua gestão. Dentre outras iniciativas, Orós busca aprimorar as ferramentas de planejamento municipal, o Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários do Município e a elaboração do Planejamento Estratégico Municipal e Regional do ORÓS – ORÓS 21. Tais iniciativas foram inspiradas em ações semelhantes empreendidas por Governos Locais e Estaduais de todo Brasil, principalmente no MAPP Estadual, do Governo do Estado do Ceará.

Além disso, há uma percepção de que os avanços conquistados na melhoria dos serviços públicos foram, em sua maioria, institucionalizados à administração municipal, sendo considerado hoje um verdadeiro patrimônio imaterial da municipalidade.

No entanto, em outras áreas o município manteve importantes desafios para superar, diante das atuais demandas sociais, as quais requerem da gestão pública constante evolução, sobretudo das administrações municipais, pois estão na linha de frente com o cidadão. É necessário que os serviços prestados à sociedade sejam orientados pela entrega de valor ao cidadão, o que podemos inequivocamente vincular aos serviços prestados com excelência e os resultados alcançados pela gestão pública.

A excelência, todavia, deve conciliar busca por maior eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas com as dificuldades financeiras do município e às demandas socioeconômicas de sua população, desenhando soluções exequíveis e realistas.

4. DA JUSTIFICATIVA:

Benefícios sociais concretos, que se materializam principalmente com ampliação do acesso e a melhoria da qualidade dos serviços públicos, podem ser adicionados quando o poder público avalia e aperfeiçoa a gestão das políticas públicas.

Apesar dos avanços significativos nos indicadores socioeconômicos e nos serviços públicos, nos últimos anos, no município do Orós, há a necessidade de mais investimentos na capacidade institucional da cidade. Entre várias importantes demandas, podemos citar





mapeamento e modelagem de processos administrativos, capacitação dos servidores municipais, aperfeiçoamento dos mecanismos de governança, entre outras.

Dessa forma, entendeu-se que, apesar dos avanços, a gestão pública municipal precisa continuar evoluindo para alcançar o patamar de desenvolvimento desejado por sua população.

O Município de Orós ainda tem grandes desafios na prestação de serviços públicos para a melhoria das condições de vida da sua população. Não obstante, os recursos estão cada vez mais escassos e as demandas da população são urgentes. Por esse motivo, não existe outro caminho para o poder público senão o aperfeiçoamento da gestão para melhoria da eficiência e alcance da efetividade.

Foi nesse contexto que, o apoio ao planejamento estratégico do próximo quadriênio, o qual coincide com o período de vigência do Plano Plurianual 2022-2025, mostrou-se imprescindível para consolidar as conquistas e continuar os avanços institucionais.

Além disso, incluiu-se neste processo o monitoramento de todos os projetos e indicadores relacionados ao Plano Plurianual para o próximo quadriênio.

5. OBJETIVOS

5.1. GERAL

a) Fortalecer o modelo de gestão, com o planejamento estratégico de médio prazo e o monitoramento de indicadores e de projetos do Município do Orós-CE.

5.2. ESPECÍFICOS

a) Conhecer profundamente de necessidades para o Planejamento de Médio Prazo (Plano Plurianual), incluindo a revisão do conjunto de Ações e Projetos;

b) Capacitar os servidores envolvidos em gestão de projetos;

c) Elaboração do Planejamento de Médio Prazo - Período 2022-2025;

d) Avaliar anualmente os resultados do exercício vigente e alinhamento do planejamento do próximo exercício com os Gestores Municipais;

e) Avaliar bimestralmente a execução do planejamento de médio prazo, para apresentação e orientação aos gestores;

f) Avaliar mensalmente a situação de projetos para apresentação e orientação aos gestores;

g) Avaliar a capacidade técnica e participação das Unidades Gestoras;

h) Monitorar a execução das metas e indicadores do Plano Plurianual – PPA;

i) Monitorar as Ações e Projetos Prioritários do Município.

6. TERMINOLOGIA

6.1. Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

a) **ACOMPANHAMENTO:** Atividade de monitoramento da execução física das metas, etapas e fases do objeto pactuado nos instrumentos, a ser realizada pela contratante;

b) **GOVERNANÇA:**





Governança compreende os mecanismos (político, econômico, socioambiental, administrativo, legal etc.) colocados em prática para garantir que os resultados pretendidos para as partes interessadas sejam definidos e alcançados;

c) **INDICADORES DE INSUMO:** São indicadores que têm relação direta com os recursos a serem alocados, ou seja, com a disponibilidade dos recursos humanos, materiais, financeiros e outros a serem utilizados pelas ações de governo;

d) **INDICADORES DE PROCESSO:** São medidas que traduzem o esforço empreendido na obtenção dos resultados, ou seja, medem o nível de utilização dos insumos alocados como, por exemplo, o percentual de atendimento de um público-alvo e o percentual de liberação dos recursos financeiros;

e) **INDICADORES DE PRODUTO:** medem o alcance das metas físicas. São medidas que expressam as entregas de produtos ou serviços ao público-alvo;

f) **INDICADORES DE RESULTADO:** Essas medidas expressam, direta ou indiretamente, os benefícios no público-alvo decorrentes das ações empreendidas no contexto de uma dada política e têm particular importância no contexto de gestão pública orientada a resultados;

g) **INDICADORES DE IMPACTO:** Possuem natureza abrangente e multidimensional, têm relação com a sociedade como um todo e medem os efeitos das estratégias governamentais de médio e longo prazos. Na maioria dos casos estão associados aos objetivos setoriais e de governo;

h) **PLANEJAMENTO MUNICIPAL:** Instrumentos de planejamento que impactam diretamente a administração municipal, entre eles: PPA; LDO; LOA; Planos de Governo; Planejamento Estratégico; Planos Setoriais, entre outros;

i) **PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:** Instrumento de planejamento de médio ou longo prazo, aplicado a Gestão Pública, excetuando-se o PPA, LDO e LOA;

j) **PROJETO:** Iniciativa que possui um objetivo, com prazo determinado, escopo bem definidos;

k) **MAPP ESTADUAL:** Sistema de Monitoramento das Ações e Projetos Prioritários do Governo do Estado do Ceará;

l) **MUNICIPAL:** Ações de abrangência em todo território municipal;

m) **REGIONAL:** Ações de abrangência em uma mesorregião, conforme definido pelo Governo do Estado, ou Região Metropolitana reconhecida em Lei;

n) **UNIDADE GESTORA:** Secretaria ou órgão com orçamento e corpo técnico próprios; e

o) **VALIDAÇÃO:** Ato ou efeito de validar, de tornar ou declarar algo válido, comprovar a legitimidade.

7. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

7.1. A contratada será responsável no decorrer do seu trabalho pelo cumprimento e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas, se assim for permitido.

7.2. Na execução do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

a) Lei Complementar Nº 4.320, de 17 de março de 1964;





- b) Lei Complementar Nº 101, 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- c) Legislação Municipal Orçamentária vigente, em especial PPA 2022-2025, LDO e LOA para o presente exercício.

8. ATIVIDADES

- 8.1. Identificar necessidades, alinhar com gestores e elaborar proposta metodológica, contendo o detalhamento de cada produto, podendo inclusive sugerir alterações de cronograma e forma de apresentação de produtos.
- 8.2. Desenvolver o levantamento de necessidades para o Planejamento Estratégico de Médio Prazo, incluindo a revisão do conjunto de Ações e Projetos, Plano de Governo, demandas da sociedade, demandas técnicas e oportunidades.
- 8.3. Capacitação em gestão de gestão de projetos, em três módulos, em formato híbrido.
- 8.4. Elaboração do Planejamento de Médio Prazo - Período 2022-2025.
- 8.5. Avaliação anual dos resultados do exercício vigente e alinhamento do planejamento do próximo exercício com os Gestores municipais.
- 8.6. Avaliação bimestral da execução do planejamento de médio prazo, para apresentação e orientação aos gestores, em 12 reuniões.

9. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA LICITAÇÃO

- 9.1. A proposta de preços deverá ser elaborada conforme tabela constante no Anexo 3 deste Termo de Referência;
- 9.2. Prova de regularidade da licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, do Estado sede da licitante.
- 9.3. Comprovação de experiência em atuação da licitante na atividade compatível com o objeto do edital, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços compatíveis ao objeto da licitação, a saber:
- a) Consultoria em Elaboração de Diagnósticos organizacionais de projetos e elaboração de Planos de âmbito municipal;
 - b) Consultoria em Elaboração de Planos de âmbito municipal;
 - c) Consultoria em Elaboração de Planos Estratégicos;
 - d) Consultoria em Elaboração de Diagnósticos organizacionais de projetos, em âmbito municipal.
- 9.4. Comprovação de a LICITANTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissionais, de nível superior, devidamente registrados em suas entidades de classe, conforme equipe mínima exigida para o projeto, a saber:
- a) 01 (um(a)) Administrador(a)
 - a) 01 (um(a)) Assistente Social
 - b) 02 (um(a)) Contadores(as)
 - c) 01 (um(a)) Arquiteto(a) Urbanista ou Engenheiro(a) Civil



9.5. A comprovação de que os profissionais previstos no item 9.3 fazem parte quadro permanente da licitante, se dará da seguinte forma:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação em que consta a fotografia, folha da qualificação e do contrato de trabalho celebrado com a licitante);
- b) Comprovação da participação societária através de cópia do contrato social, quando sócio; ou
- c) Contrato de Prestação de Serviços.

9.6. Comprovação de regularidade dos profissionais indicados em seus respectivos conselhos de classe.

9.7. Comprovação de experiência em atuação dos profissionais indicados pela licitante na atividade compatível com o objeto do edital, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado com a respectiva Certidão de RCA (Registro de Comprovação de Aptidão), expedida pelo Conselho de Administração - CRA, que conste na descrição dos serviços prestados, serviços compatíveis ao objeto da licitação, a saber:

- a) Consultoria em Elaboração de Diagnósticos organizacionais de projetos e elaboração de Planos de âmbito municipal;
- b) Consultoria em Elaboração de Planos de âmbito municipal;
- c) Consultoria em Elaboração de Planos Estratégicos;
- d) Consultoria em Elaboração de Diagnósticos organizacionais de projetos, em âmbito municipal.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93;

10.2. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço apresentada;

10.3. Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.4. Ocorrendo o empate na forma prevista no item 10.2, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se





enquadrem na hipótese prevista no item 10.2, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 10.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

10.5. Caberá à Contratada o pagamento de valor previsto mensalmente, de acordo com a proposta vencedora;

10.6. O Pagamento deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva documentação fiscal, incluindo a nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações;

10.6.1. Os pagamentos serão efetuados, por produto, conforme cronograma de desembolso (Anexo 2).

10.7. O documento de cobrança da Contratada será nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente mantida pela Contratada junto à instituição financeira a ser informada;

10.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

10.9. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso relacionado ao objeto em apreço, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras;

10.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada;

10.11. Fica estabelecida a aplicação de juros legais, na hipótese de mora por parte da Contratante, sem prejuízo da correção monetária, além do acréscimo de multa de 10% (dez por cento).

11. OBRIGAÇÕES

11.1. Da Contratada

a) Executar os serviços, conforme prazos e especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, a critério da Administração;

c) Zelar pela perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

d) Manter durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública;





- e) Manter sigilo das informações colhidas junto a esta Prefeitura Municipal ou nos Poderes, Órgão ou entidades previdenciárias e fiscais, repassando-as apenas em forma de relatório à Prefeitura;
- f) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a Contratada, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pelo prestador a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Contratante;
- g) Informar ao Município, quaisquer alterações no tocante a sua razão social ou qualificação de seus representantes;
- h) Permitir acesso dos supervisores, auditores e avaliadores que eventualmente ou permanentemente sejam designados pela Prefeitura para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- i) Responsabilizar-se diretamente ou via ação regressiva, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de atos ilícitos praticados por quaisquer de seus prepostos;
- j) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações definidas pela Prefeitura, compatíveis com o objeto do Contrato;
- k) Apresentar mensalmente relatório de andamento do Projeto;
- l) Manter sigilo acerca das informações que venha a obter em razão dos serviços pelos quais for contratada.
- m) Eventualmente, se for necessário algum ajuste institucional, deve ser realizado pela contratada, sem nenhum custo adicional.

11.2. Da Contratante

- a) Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o cumprimento das formalidades legais, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso;
- d) Disponibilizar o espaço físico à Contratada para a prestação dos serviços, quando necessitar que sua execução ocorra internamente;
- e) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- f) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- g) Disponibilizar toda a documentação técnica necessária para o bom desenvolvimento do trabalho, a saber:
 - I. Planos setoriais;
 - II. Relatórios de situação dos Convênios e Contratos;
 - III. Relatórios e informações contábeis dos últimos exercícios;
 - IV. Dentre outros.



- h) Promover, por meio do setor requisitante, o acompanhamento e a prestação dos serviços contratados, verificando se estão em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto deste Termo de Referência;
- i) Solicitar, após requerimento da Contratada, informações e dados dos Poderes, Órgãos e/ou Entidades;
- j) Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade verificada por ocasião da prestação dos serviços contratados, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;
- k) Avaliar os serviços mediante Comissão Especial;
- l) Disponibilizar veículo, com motorista, para deslocamento dos consultores e equipe local, nas datas informadas no cronograma do projeto.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO LOCAL DA ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão executados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços pela contratada;

12.1.1. A vigência contratual estendida justifica-se pela necessidade da execução de determinados produtos contidos no objeto deste termo de referência ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários. Além disto, vez que os serviços contratados englobam questões de planejamento estratégico objetivando a continuidade do desenvolvimento das ações executadas pelo governo municipal, e ainda, a constante orientação aos gestores, não seria conveniente e vantajoso para a Administração Pública, a rotatividade de empresas.

12.2. Os serviços deverão ser executados no endereço da própria empresa Contratada, após o fornecimento da documentação necessária por parte da Contratante, correndo todos os eventuais custos relativos à execução dos serviços às expensas da Contratada, admitindo também, a prestação dos serviços no endereço da contratante, devendo, para tanto, haver sua anuência prévia;

12.3. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência;

12.4. A Contratante deverá efetuar mensalmente os pagamentos das notas emitidas pela Contratada com base nos serviços comprovadamente executados.

13. MEIO DE AFERIÇÃO DOS PRODUTOS

13.1. A entrega dos produtos deve ser avaliada, tomando como base a tabela, constante no ANEXO 1 deste Termo de Referência.

14. DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

14.1. A Contratante fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

14.2. A fiscalização pela Contratante não desobriga o Contratado de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do contrato.





14.3. A ausência de comunicação por parte da Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas no contrato.

14.4. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

14.5. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao instrumento do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

15.1.2. Advertência por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta;

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de 02 (dois) anos;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Ordenador de Despesas, ou, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual, observando, ainda, o estabelecido neste Termo de Referência.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O presente instrumento contratual terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

17.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.





ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - MEIO DE AFERIÇÃO DOS PRODUTOS

PRODUTO	DESCRIÇÃO SUCINTA	ATIVIDADES RELACIONADAS	MEIO DE AFERIÇÃO
Produto 1	Proposta metodológica.	Atividade 8.1	Relatório
Produto 2	Levantamento de necessidades para o Planejamento de Médio Prazo, incluindo a revisão do conjunto de Ações e Projetos.	Atividade 8.2	Relatório detalhado, com ficha técnica de cada necessidade.
Produto 3	Capacitação em gestão de projetos, em três módulos, em formato híbrido.	Atividade 8.3	Relatório
Produto 4	Elaboração do Planejamento estratégico de médio prazo - Período 2022-2025.	Atividade 8.4	Plano de Médio Prazo em três tomos: - Estratégico - Gerencial - Contábil
Produto 5	Avaliação anual dos resultados do exercício vigente e alinhamento do planejamento do próximo exercício com os Gestores municipais.	Atividades 8.5	Relatório detalhado
Produto 6	Avaliação bimestral da execução do planejamento de médio prazo, para apresentação e orientação aos gestores, em 12 reuniões.	Atividade 8.6	Relatório da reunião (um para cada)
Produto 7	Avaliação mensal da situação de projetos para apresentação e orientação aos gestores, em 24 reuniões mensais.	Atividades 8.7	Relatório da reunião (um para cada)



ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

O cronograma definitivo, bem como o seu detalhamento, será disposto na proposta metodológica, desde que validada pela contratante e elaborada a partir do cronograma no quadro a seguir, o qual sugere a distribuição dos produtos.

Sugere-se que as atividades sejam detalhadas na proposta metodológica, acordadas entre Contratante e Contratada, logo após a assinatura da Ordem de Serviço.

No entanto, o prazo inicial de execução não deverá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, salvo se solicitado pela Contratante, em razão de situação mais vantajosa para a Administração Municipal.

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Produto 1																								
Produto 2																								
Produto 3																								
Produto 4																								
Produto 5																								
Produto 6																								
Produto 7																								





ANEXO 3 – DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE
PROPOSTA

PRODUTO	DESCRIÇÃO SUCINTA	VALOR (R\$)
Produto 1	Proposta metodológica.	R\$ 3.966,67
Produto 2	Levantamento de necessidades para o Planejamento de Médio Prazo, incluindo a revisão do conjunto de Ações e Projetos.	R\$ 26.266,67
Produto 3	Capacitação em gestão de projetos, em três módulos, em formato híbrido.	R\$ 19.933,33
Produto 4	Elaboração do Planejamento estratégico de médio prazo - Período 2022-2025.	R\$ 56.833,33
Produto 5	Avaliação anual dos resultados do exercício vigente e alinhamento do planejamento do próximo exercício com os Gestores municipais.	R\$ 53.433,33
Produto 6	Avaliação bimestral da execução do planejamento de médio prazo, para apresentação e orientação aos gestores, em 12 reuniões.	R\$ 38.600,00
Produto 7	Avaliação mensal da situação de projetos para apresentação e orientação aos gestores, em 24 reuniões mensais.	R\$ 116.300,00



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° _____

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à Tomada de Preços em referência, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA (PESSOA JURÍDICA) PARA APOIAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE MÉDIO PRAZO E O MONITORAMENTO DE INDICADORES E DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DO ORÓS-CE, CONFORME ANEXO I, pelo valor global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 24 (vinte e quatro) meses:

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS (DE ACORDO COM O ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO	TOTAL
01	Produto 01		
02	Produto 02		
03	Produto 03		
04	Produto 04		
05	Produto 05		
06	Produto 06		
07	Produto 07		
VALOR TOTAL R\$			

VALOR GLOBAL: R\$

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Validade da Proposta:

Local e Data:

Atenciosamente,

.....
Carimbo e assinatura



ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE _____, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, com sede na (Endereço completo), inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). (NOME DO ORDENADOR), doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.08.02 , PROCESSO Nº 2021.04.08.02 _ , em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA (PESSOA JURÍDICA) PARA APOIAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE MÉDIO PRAZO E O MONITORAMENTO DE INDICADORES E DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DO ORÓS-CE, CONFORME ANEXO I.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.08.02 , devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de _____, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

4.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7.5- Ainda da CONTRATANTE

a) Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;

c) Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o cumprimento das formalidades legais, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso;

d) Disponibilizar o espaço físico à Contratada para a prestação dos serviços, quando necessitar que sua execução ocorra internamente;

e) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

f) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

g) Disponibilizar toda a documentação técnica necessária para o bom desenvolvimento do trabalho, a saber:

I. Planos setoriais;

II. Relatórios de situação dos Convênios e Contratos;

III. Relatórios e informações contábeis dos últimos exercícios;

IV. Dentre outros.

h) Promover, por meio do setor requisitante, o acompanhamento e a prestação dos serviços contratados, verificando se estão em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto deste Termo de Referência;



- i) Solicitar, após requerimento da Contratada, informações e dados dos Poderes, Órgãos e/ou Entidades;
- j) Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade verificada por ocasião da prestação dos serviços contratados, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;
- k) Avaliar os serviços mediante Comissão Especial;
- l) Disponibilizar veículo, com motorista, para deslocamento dos consultores e equipe local, nas datas informadas no cronograma do projeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);
- 8.4- Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para a fiel execução dos serviços, sempre que demandado pela CONTRATANTE, tanto na forma presencial quanto à distância, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 8.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 8.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 8.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 8.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Orós, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Orós;
- 8.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 8.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 8.12- Ainda da **CONTRATADA**:
 - a) Executar os serviços, conforme prazos e especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;





- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, a critério da Administração;
- c) Zelar pela perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- d) Manter durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública;
- e) Manter sigilo das informações colhidas junto a esta Prefeitura Municipal ou nos Poderes, Órgão ou entidades previdenciárias e fiscais, repassando-as apenas em forma de relatório à Prefeitura;
- f) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a Contratada, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pelo prestador a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Contratante;
- g) Informar ao Município, quaisquer alterações no tocante a sua razão social ou qualificação de seus representantes;
- h) Permitir acesso dos supervisores, auditores e avaliadores que eventualmente ou permanentemente sejam designados pela Prefeitura para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- i) Responsabilizar-se diretamente ou via ação regressiva, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de atos ilícitos praticados por quaisquer de seus prepostos;
- j) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações definidas pela Prefeitura, compatíveis com o objeto do Contrato;
- k) Apresentar mensalmente relatório de andamento do Projeto;
- l) Manter sigilo acerca das informações que venha a obter em razão dos serviços pelos quais for contratada.
- m) Eventualmente, se for necessário algum ajuste institucional, deve ser realizado pela contratada, sem nenhum custo adicional

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de _____, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu



favor que mantenha junto à Secretaria de _____ do município de _____, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de _____ e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de _____, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ -Ce, ___ de _____ de 20__.

.....
(Nome do Ordenador)

.....
Nome do representante Legal
Nome da Empresa



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS



Ordenador de Despesas

CONTRATADO(A)

Secretaria de _____
CONTRATANTE

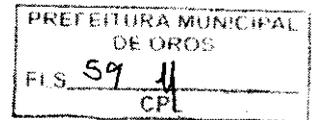
TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



**ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**

Local e data

À
Prefeitura Municipal de _____
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇO N° _____

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da empresa _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, da importância de R\$ _____ (_____), correspondente a ___% (___ por cento) do valor estimado para a licitação da **TOMADA DE PREÇO N° _____**, cujo objeto é _____. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar à Prefeitura Municipal de _____, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Sem Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de _____.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(assinatura)

Nome do Representante Legal
da Instituição Financeira/Banco
(reconhecer a firma)

(assinatura)

Nome do Representante Legal
da empresa
(reconhecer a firma)